

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CAIEIRAS

0977



ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N. 42

(24 de Novembro de 1967)

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial até a importância de R\$ 15.000,00 (Dezesseis mil cruzeiros novos), destinado à aquisição de luminárias, transformadores, capacitores, choques e outros materiais para iluminação pública com lâmpadas de mercúrio.

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com os produtos do excesso de arrecadação do corrente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1967.

Padre José Cezar de Oliveira
PADRE JOSÉ CEZAR DE OLIVEIRA
-PREFEITO MUNICIPAL-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Caieiras, em 24 de Novembro de 1967.-

Antonio Gaspar
ANTONIO GASPAR
-RESP. PELO REP. DA SECRETARIA-